

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 02 de setembro de 2013.

ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 040/2013

ÁREA: SANEANTES

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a SANEANTES que foram publicadas no Diário Oficial da União – DOU em agosto de 2013:

Diário Oficial da União Nº 148, sexta-feira, 2 de agosto de 2013 Página 52

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.738, DE 31 DE JULHO DE 2013

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498, de 29 de março de 2012, considerando os arts. 12, 50, 59 e 67 inciso I, todos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 93, Parágrafo único do Decreto nº. 79.094, de 05 de janeiro de 1977; considerando ainda, a comprovação de fabricação e comercialização dos produtos sem registro ou notificação Água sanitária Faixa Ouro, Desinfetantes Mult Branco e Eucalipto Mult Branco pela empresa Indústria Química Lynhagem, que não possui Autorização de Funcionamento concedida por esta Agência, em cujo rótulo consta o endereço Av. Capitão Antônio Dias da Silva, nº 134, Centro, Cambuquira/ MG, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos saneantes em cujos rótulos consta, como fabricante, a empresa Indústria Química Lynhagem (CNPJ 71.245.294/0001-60).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 153, sexta-feira, 9 de agosto de 2013 Página 56

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.853, DE 8 DE AGOSTO DE 2013

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.214, de 31 de julho de 2013, publicada no DOU de 01 de agosto de 2013, considerando os arts. 12, 50, 59 e 67 inciso I, todos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 93, Parágrafo único do Decreto nº. 79.094, de 05 de janeiro de 1977; considerando o Ofício DVMC/SVS nº 696/2013 da Secretaria do Estado da Saúde de Minas Gerais, comprovando prática ilegal de fabricação e comercialização do produto sem registro ou notificação na Anvisa "Hipoclorito de Sódio (Cloro Ativo 8 a 12%) fabricado pela empresa inscrita no CNPJ: 03.994.597/0001-91, que não possui Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos sujeitos à vigilância sanitária, fabricados pela empresa inscrita no CNPJ: 03.994.597/0001-91, localizada na Al. Mognos, 36, Patrocínio-MG, por não possuir Autorização de Funcionamento nesta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Diário Oficial da União Nº 165, terça-feira, 27 de agosto de 2013 Página 81

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.090, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.214, de 31 de julho de 2013, publicada no DOU de 01 de agosto de 2013. considerando, os arts. 7º, 12, 50 e 67, inciso I, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando a Portaria 322, de 28 de julho de 1997; considerando, a constatação da publicidade e comercialização irregular do produto FT1000 - Isca Granulada, na apresentação Saco Plástico de 500 gramas, sem o devido registro nesta Agência; considerando, ainda, que as embalagens dos produtos da categoria Jardinagem Amadora, na forma física de isca granulada, estão limitados a 50 gramas, com uso exclusivamente domiciliar, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto FT1000 - Isca Granulada, na apresentação de 500 gramas, fabricado por C.C.A Agroindustrial LTDA - ME, CNPJ 05.755.199/0001-81, domiciliada no endereço Avenida Major Hilário Tavares Pinheiro, N.º 2843, Distrito Industrial, Jaboticabal - SP, por não possuir registro na Anvisa.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento de todos os lotes da apresentação do produto descrito no Art. 1º, ainda dentro do prazo de validade, disponíveis no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/ GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-4131 ou e-mail: vigipos@saude.go.gov.br.

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz
Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz
Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós